



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.313, DE 03 DE JULHO DE 2023.

*Nomeia os membros do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.638, de 29 de março de 2023:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes da Administração Municipal:

Titular: Patricia Luzia Cecatto do Prado
Suplente: Roselene Izabel de Campos

Titular: Josiane Folle
Suplente: Jaine Fatima Grein

Titular: Aline Maiara Demétrio Santos
Suplente: Ivonete Claro Pereira

**II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:
APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância**

Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Pâmela Mocellin

APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco

Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet André

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Janete Claro
Suplente: Juliane Rufatto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 3.2294/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 04/07/23
Edição nº: 2806
Página: 58
Órgão Diário Eletrônico

MOTIVAÇÃO: Mediante análise técnica para readequação do edital.

Bom Sucesso, 03 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador: A79E986E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORREIOS E TELEGRAFOS, RESPONSÁVEL INTEGRAL PELOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no Processo Administrativo nº 60/2023, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/0020-76, com o valor global de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador: 2E2E16A5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.313, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.638, de 29 de março de 2023:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes da Administração Municipal:

Titular: Patricia Luzia Cecatto do Prado

Suplente: Roselene Izabel de Campos

Titular: Josiane Folle

Suplente: Jaine Fatima Grein

Titular: Aline Maiara Demétrio Santos

Suplente: Ivonete Claro Pereira

II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:

APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância

Titular: Luciandra Molinete

Suplente: Pâmela Mocellin

APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco

Titular: Jane Clara Pieta Ferrari

Suplente: Marilei Bet André

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Janete Claro

Suplente: Juliane Rufatto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 3.2294/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 041D0F3C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 37/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Ao segundo dia do mês de junho do ano de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.837.057/0001-8, na data de 30/06/2023. A empresa tem por objetivo a retificação do referido edital para que ocorra a modificação na exigência no item 3.2.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos itens 4, 5, 6 e 7, para que não seja exigido a apresentação do registro do profissional e da empresa no, CREA, também a apresentação de CAT (certidão de acervo técnico registrada no CREA). Também contesta quanto a forma de julgamento do processo que foi definido par que seja feito por lote. Quanto a exigência da documentação dos profissionais e da empresa conforme conversa e orientação dos setores responsáveis pela solicitação desses documentos não há o que se obstar pois os documentos exigidos se fazem necessário para contratação, sendo assim será mantido a exigência. Quanto a forma de licitar que está por lote, a administração decidiu junto com o jurídico e o setor solicitante em optar por lote, por agrupar os serviços em apenas uma empresa vencedora para que essa possa dar o suporte em todas as áreas atendendo a demanda e as necessidades do município. Ressalta ainda que não há direcionamento e nem restrição de empresa que queiram participar do certame. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reúnem-se e decidem: Será mantida as exigências no edital quanto a qualificação técnica. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, conforme exposto acima. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia 13/07/2023 as 09:00, o qual será realizado através do site www.gov.br/compras/pt-br, Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio